

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

DECRETO N.º 415/2024.

De 30 de dezembro de 2024.

ATUALIZA VALOR DA UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os artigos 87 e 88 da Lei Complementar nº 12/2009, de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

IPCA-E	VARIAÇÃO (%) IPCA-E	UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFMI
2020	3,91	3,66
2021	4,23	3,81
2022	10,42	4,20
2023	5,90	4,45
2024	4,72	4,66
2025	4,71	4,88

Art. 2º - Para efeito da apuração da variação acumulada do IPCA/IBGE, no exercício a que se refere, aplicável para o exercício seguinte, serão utilizados os índices divulgados relativos aos últimos 12 (doze) meses, a contar do mês de janeiro até o mês de dezembro de exercício anterior.

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 – CNPJ 13.104.740/0001-10 – TELEFAX (0 xx 79) 3431-9710 ITABAIANA - SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

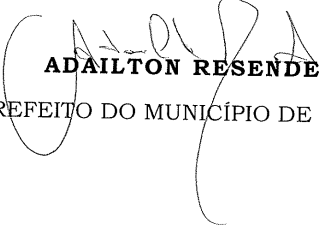
Art. 3º - Os valores base para lançamento dos tributos, como os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, serão corrigidos em 01 de janeiro de cada exercício pelo IPCA/IBGE.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 30 de dezembro de 2024.


ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 – CNPJ 13.104.740/0001-10 – TELEFAX (0 xx 79) 3431-9710 ITABAIANA - SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>